



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Programa Institucional de Residência Pedagógica

EDITAL PROGRAD N° 194/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Torna público o processo de seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura em Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras - para compor cadastro de reserva do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA N° 394 de 30 de junho de 2017 e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA N° 042, de 25 de janeiro de 2017, e a coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica, designada pela Portaria UNILA n° 229, de 6 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no Edital CAPES n.º 06/2018 e no Edital PROGRAD n° 057/2018, relativos ao Programa de Residência Pedagógica – PRP;

RESOLVEM:

Tornar público o processo de seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura em Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras - para compor cadastro de reserva do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem como objetivos:

1.1.1 Aperfeiçoar a formação dos discentes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura em Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras -, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

1.1.2 Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura Geografia, História, Letras e Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras -, considerando a

experiência da residência pedagógica nas escolas da rede pública de ensino;

1.1.3 Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UNILA e as escolas da rede pública de ensino de Foz do Iguaçu e os municípios brasileiros do entorno, compreendendo as escolas como espaços de formação inicial; e

1.1.4 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando as especificidades da tríplice fronteira nacional na qual a UNILA e a rede pública de ensino com a qual ela se relaciona estão instaladas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Edital se relaciona com o Edital CAPES nº. 6/2018, item 6.1, que trata dos requisitos para participação dos discentes no programa de Residência Pedagógica, na modalidade Residente.

2.2 A concessão de bolsa aos discentes na modalidade Residente está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração no Programa de Residência Pedagógica.

2.3 A duração máxima das cotas de bolsa na modalidade Residente é de 12 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, a Secretaria de Educação de Estado do Paraná e a UNILA, condicionado a aprovação do projeto institucional pela CAPES.

2.4 Podem participar do programa de Residência Pedagógica os discentes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura em Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras - que tenham cursado no mínimo de 50% da carga horária total dos respectivos cursos ou que estejam, no mínimo, no 5º período, após a finalização do primeiro semestre letivo de 2018.

2.5 Os discentes selecionados para o programa de Residência Pedagógica exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UNILA.

2.6 Os discentes selecionados para o programa de Residência Pedagógica deverão fazer seus horários de atividades em comum acordo com o Docente Orientador dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura em Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras - não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7 Os planos de atividades dos discentes selecionados para o programa de Residência Pedagógica deverão ser elaborados em conjunto com o Docente Orientador e Professor Preceptor dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura em Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras - sob supervisão do professor preceptor, prioritariamente nas escolas, ora assistidos pelos professores orientadores das suas respectivas áreas, prioritariamente no âmbito da universidade.

2.8 O discente que possui vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá participar do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UNILA ou com a escola onde desenvolverá as atividades.

2.9 É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

2.10 O discente não poderá receber bolsa da modalidade Residente por período superior a 18 meses.

2.10 A formalização da participação no programa de Residência Pedagógica ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a UNILA e o discente selecionado, declarando comprometer-se a realizar, no mínimo, 380 (quatrocentos e quarenta) horas de residência no programa.

2.11 Caso o candidato venha a participar como bolsista do programa, o valor da Bolsa Residente será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão depositados pela CAPES em conta-corrente do discente.

2.12 No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente, acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da CAPES, em despacho fundamentado.

2.13 A UNILA emitirá certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral no programa de Residência Pedagógica.

2.14 A UNILA compromete-se em reconhecer a residência pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado, desde que o discente residente conclua a carga horária integral do programa com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES SELECIONADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 Constituem-se atribuições dos discentes selecionados:

- I. Cumprir a carga horária mínima de 380 horas de residência;
- II. Participar das atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo docente orientador e pelo professor preceptor do subprojeto de sua área de graduação, desenvolvendo as ações do plano com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- III. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no programa, apresentar relatórios das atividades, quando solicitado pelo professor orientador da componente curricular de sua área de graduação;
- IV. Manter o professor-orientador do subprojeto da componente curricular de sua área de graduação informado sobre situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades nas escolas da rede pública, onde serão realizadas as atividades do subprojeto;
- V. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- V. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável;

VI. Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UNILA no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;

VII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UNILA e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de formação de professores da educação básica promovidos pela Instituição e em atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;

VIII. Participar de todas as etapas previstas no subprojeto, em que se estabelece:

- a) 2 (dois) meses para o curso de formação de preceptores e preparação dos estudantes para o início das atividades da residência pedagógica;
- b) 4 (quatro) meses de orientação conjunta (docente orientador/preceptor) com ambientação do residente na escola e elaboração do Plano de Atividade do residente, devendo o residente cumprir o mínimo de 60 (sessenta) horas na escola-campo;
- c) 10 (dez) meses para a realização de 320 (trezentas e vinte) horas de imersão na escola, sendo no mínimo 100 (cem) horas destinadas à regência de classe, que incluirá o planejamento e execução de, pelo menos, uma intervenção pedagógica específica, da gestão da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aulas, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos; e 2 (dois) meses para a elaboração do relatório final, avaliação e socialização dos resultados.

4. DOS REQUISITOS DOS DISCENTES

4.1 O presente edital é destinado a selecionar discentes dos cursos de licenciatura em Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras - UNILA.

4.2 Pode concorrer ao processo de seleção o discente que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de Licenciatura em Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras - ;
- II. Estar enquadrado no sistema acadêmico no 4º período e ter concluído pelo menos 50% da carga horária total do curso ou, no primeiro semestre de 2019 estar, no mínimo, no 5º período;
- III. Possuir cadastro e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V. Estar em dia com as obrigações militares, para brasileiros;
- VI. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo seja convocado.
- VII. Em caso de recebimento de bolsa, não ter restrições no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1 O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva distribuídos pelos seguintes subprojetos:

I - Geografia;

II - História;

III - Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão se inscrever **exclusivamente** no formulário eletrônico disponível em [CLIQUE AQUI](#) no período de 18 de dezembro até as 23h59min do dia 12 de janeiro de 2018.

6.2 Para a inscrição, são exigidos os seguintes documentos:

- I. Preenchimento do formulário eletrônico INSCREVA disponível no item 6.1;
- II. Cópia em formato .PDF (*Portable Document Format*) do currículo cadastrado na Plataforma Freire, com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão .PDF;
- III. Cópia do Histórico Escolar atualizado, em formato .PDF;
- IV. Declaração de que não acumulará bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento (anexo I) a partir de agosto de 2018, aos candidatos que concorrem à vaga de Residência Pedagógica com bolsa. Não se aplica quanto ao recebimento de estágio remunerado ou auxílio de caráter assistencial, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outros;
- V. Declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os professores-orientadores do subprojeto da componente curricular de sua área de graduação (Anexo I);
- VI. Declaração de ter condições de cumprir, no mínimo, 380 horas no desenvolvimento das atividades do programa de Residência Pedagógica (Anexo I).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os discentes serão classificados segundo Índice de Rendimento Acadêmico.

7.2 Em caso de empate na classificação a maior carga horária cursada será utilizada como critério de desempate.

8. DA EXCLUSÃO DO DISCENTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 O discente perderá o direito de integrar o programa de Residência Pedagógica na modalidade Residente nos seguintes casos:

- I. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital CAPES nº. 06/2018 e no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração no Programa de Residência Pedagógica;
- II. Não comprovar a conclusão de, no mínimo, 50% da carga horária total do curso ou não estar regularmente matriculado, no mínimo, no 5º período, após a finalização do primeiro semestre letivo de 2018;
- III. Desempenho insatisfatório nas atividades previstas no plano de trabalho proposto ou desabonador por parte do discente;
- IV. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- V. Encerramento do subprojeto da componente curricular de sua área de graduação ou do projeto Institucional;
- VI. Término do prazo máximo de vigência do projeto Institucional;
- VII. A pedido do discente.

9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 11 de janeiro de 2019 no Portal de Editais da UNILA.

9.2 Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão. O recurso deverá ser protocolado, via INSCREVA, até a 23h59min do dia 12 de janeiro de 2018, no qual deverá ser anexado um documento assinado pelo candidato e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.3 O resultado final será homologado e publicado PROGRAD, no dia 15 de janeiro de 2019..

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Publicação do edital	18 de dezembro de 2018
Período de inscrição de discentes	19 de dezembro até as 23h59min de 10 de janeiro de 2018
Publicação do resultado preliminar	11 de janeiro de 2019

Interposição de recursos	até as 23h59min do dia 12 de janeiro de 2019
Homologação do resultado final	13 de janeiro de 2019

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital terá validade de 8 (oito) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas mediante parecer de avaliação e autorização da CAPES.

11.2 A inscrição do discente implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no Edital CAPES nº. 06/2018.

11.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES nº. 06/2018.

11.4 A CAPES e a UNILA resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

11.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

11.8 As coordenações de curso de Licenciatura Geografia, História, Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras; terão a responsabilidade de convalidar o estágio curricular supervisionado, mediante a apresentação do certificado de residente emitido pela UNILA.

11.9 A Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica avaliarão os casos omissos.

Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2018.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação

PROF. ANDRÉ LUÍS ANDRÉ
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica